

# CÂMARA MUNICIPAL DA ESTÂNCIA DE BRAGANÇA PAULISTA



PROJETO DE LEI Nº 79 /2025

C M E B P
Prot. Geral nº 448 / 25
Fls 02
a) _____

Institui a Medalha "Servidor Padrão de Bragança Paulista", destinada a condecorar servidores públicos municipais que tenham prestado, por mais de 30 (trinta) anos, relevantes serviços à Administração Pública Municipal, e dá outras providências.

**O PREFEITO MUNICIPAL, FAÇO SABER QUE A CÂMARA MUNICIPAL DA ESTÂNCIA DE BRAGANÇA PAULISTA APROVA E EU SANCIONO E PROMULGO A SEGUINTE LEI:**

**Art. 1º** Fica instituída, no âmbito do Município de Bragança Paulista, a Medalha Servidor Padrão de Bragança Paulista, destinada a reconhecer e homenagear os servidores públicos municipais que, ao longo de mais de 30 (trinta) anos de exercício ininterrupto ou não, tenham se destacado pela dedicação, ética, eficiência e compromisso com o serviço público.

**Art. 2º** A concessão da Medalha será realizada anualmente, em sessão solene na Câmara Municipal, em data alusiva ao Dia do Servidor Público (28 de outubro).

**Art. 3º** Poderão ser agraciados servidores efetivos, aposentados ou em atividade, lotados em qualquer departamento do Poder Executivo ou Legislativo Municipal.

**Art. 4º** As indicações poderão ser feitas:

I - pelos chefes de departamentos ou secretarias;

II - pelos vereadores;

III - por entidades representativas dos servidores públicos municipais.

**Art. 5º** Caberá à Comissão de Educação, Cultura, Esporte, Saúde, Saneamento e Assistência Social da Câmara Municipal a análise das indicações e a elaboração do parecer final para a entrega da honraria.

**Parágrafo único.** Ato da Mesa da Câmara Municipal estabelecerá os procedimentos para a realização da solenidade e o número máximo de homenageados.

**Art. 6º** As despesas decorrentes da confecção das medalhas correrão por conta de dotações orçamentárias próprias.

**Art. 7º** Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Casa do Poder Legislativo do Município de Bragança Paulista, 05 de novembro de 2025.

  
**CAMILA MARINO DA SAÚDE**  
Vereadora

# CÂMARA MUNICIPAL DA ESTÂNCIA DE BRAGANÇA PAULISTA



C M E B P	
Prot. Geral nº	478.125
Fis	03
a)	

## JUSTIFICATIVA

Ao projeto que institui a Medalha “Servidor Padrão de Bragança Paulista”, destinada a condecorar servidores públicos municipais que tenham prestado, por mais de 30 (trinta) anos, relevantes serviços à Administração Pública Municipal, e dá outras providências.

Senhores(as) Vereadores(as),

1. Com nossa proposta pretendemos instituir a Medalha Servidor Padrão de Bragança Paulista com objetivo valorizar e reconhecer publicamente os servidores públicos municipais que dedicaram décadas de suas vidas à construção de uma Bragança Paulista melhor.
2. Esses homens e mulheres são parte fundamental da história do nosso município, muitas vezes exercendo suas funções com discrição, mas com profundo amor e compromisso com o bem comum.
3. A “Medalha Servidor Padrão de Bragança Paulista” é uma forma simbólica e justa de expressar a gratidão da sociedade bragantina a todos que contribuíram — e continuam contribuindo — com o desenvolvimento humano, social e administrativo da cidade.
4. Reconhecer o servidor público é reconhecer o coração que pulsa dentro da gestão pública.
5. Diante do exposto, aguardamos a manifestação dos Nobres Pares no sentido de sua aprovação.

A Autora.